



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Data: 19 / 02 / 2019  
Nº 035 CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

ASSEMBLEIA DE ASSIS SIMÃO  
Consultor Técnico  
CPF: 107.394.404-20

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez/RN, referente ao exercício de 2013.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Considerando o parecer emitido Pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a reprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda pela **REJEIÇÃO** da Prestação de Contas do exercício de 2013;

Considerando a aprovação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento fl(136) a fl(147) do Processo Administrativo nº 025/2018-CMA, que aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez, relativa ao exercício de 2013

Considerando, ainda, o que dispõe o art.29, VII, item I da Lei Orgânica do Município de Arez;

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento não acolheu os termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pelo qual recomenda a rejeição das contas do Ex-prefeito Erço de Oliveira Paiva, referente ao exercício de 2013.

**Art.1º.** Fica aprovada com **RESSALVA** a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Parecer da Comissão Finanças e Orçamento (Processo Administrativo nº 025/2018-CMA).

**Art.2º.** Fica rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, emitido sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Ex-prefeito ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA. (Processo nº 8.330/2014-TCE-RN).

**Art. 3º.** Ficará fazendo parte deste Decreto Legislativo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arez/RN.

Parágrafo Único. Nos termos regimentais, a Diretoria Administrativa providenciará o encaminhamento de cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas nos termos da Resolução nº 031/2018-TCE-RN.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2019.

  
JONE CHACON DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019\*

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez/RN, referente ao exercício de 2013.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Considerando o parecer emitido Pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a reprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda pela REJEIÇÃO da Prestação de Contas do exercício de 2013;

Considerando a aprovação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento fl(136) a fl(147) do Processo Administrativo nº 025/2018-CMA, que aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez, relativa ao exercício de 2013

Considerando, ainda, o que dispõe o art.29, VII, item 1 da Lei Orgânica do Município de Arez;

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento não acolheu os termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pelo qual recomenda a rejeição das contas do Ex-prefeito Erço de Oliveira Paiva, referente ao exercício de 2013.

Art.1º. Fica aprovada com RESSALVA a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Parecer da Comissão Finanças e Orçamento (Processo Administrativo nº 025/2018-CMA).

Art.2º. Fica rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, emitido sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Ex- prefeito ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA. (Processo nº 8.330/2014-TCE-RN).

Art. 3º. Ficam fazendo parte deste Decreto Legislativo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arez/RN.

Parágrafo Único. Nos termos regimentais, a Diretoria Administrativa providenciará o encaminhamento de cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas nos termos da Resolução nº 031/2016-TCE-RN.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

\*Republicado por correção de erro material.

Publicado por:  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
Código Identificador: 666E7B23

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 19 de Dezembro de 2019, Edição 0785.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>